



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

**MINUTA DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.507.548/0001-10, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 01/08/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no endereço acima.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação		KG	10.000	R\$ 2,7700	R\$ 27.700,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

	em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas e larvas.				
02	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG	15.000	R\$ 3,5100	R\$ 52.650,00
03	Abóbora Verde – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000	R\$ 3,1467	R\$ 62.933,33
04	Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, cor, sabor próprio da variedade e espécie, perfeito estado de desenvolvimento, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	R\$ 2,8567	R\$ 42.850,00
05	Banana Nanica – Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40.000	R\$ 4,5033	R\$ 180.133,33
06	Banana da Terra – Banana da terra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.000	R\$ 4,8033	R\$ 48.033,33
07	Mamão Formosa – Mamão in natura, de primeira, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20.000	R\$ 3,7500	R\$ 75.000,00
08	Mandioca – In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30.000	R\$ 3,5133	R\$ 105.400,00
09	Abacaxi Pérola – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando	UND	10.000	R\$ 3,9567	R\$ 39.566,67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

	aproximadamente 1 a 1,5 kg.				
10	Bebida Láctea - Leite pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT	40.000	R\$ 4,0933 R\$ 163.733,33
11	Bebida Láctea - Leite pasteurizado, sabor coco, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT	40.000	R\$ 4,0933 R\$ 163.733,33
12	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	KG	8.000	R\$ 5,5367 R\$ 44.293,33
13	Rapadura - Feita a base de cana de açúcar boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, composta por 40	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 Kg.	KG	7.500	R\$ 10,2100 R\$ 76.575,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

	tabletes de aproximadamente 25g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.					
14	Peixe (Ventrecha) – Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304, de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. De 1 Kg.	KG	15.000	R\$ 19,4567	R\$ 291.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.374.451,67	

2.2. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.374.451,67 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um real e sessenta e sete centavos).**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas desta Chamada Pública correrão exclusivamente à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.180	3.3.90.30.07	1001
2.180	3.3.90.30.07	0106
2.180	3.3.90.30.07	0108
2.283	3.3.90.30.07	1001
2.283	3.3.90.30.07	0106
2.283	3.3.90.30.07	0108



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

04. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4.3. O acesso a sala onde serão realizadas as disputas deverão ser feitos por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

4.4. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido no Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas nos dias úteis (*Horário local*), na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP n. 78125.00, Município de Várzea Grande – MT.

5.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

5.6. Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados via e-mail no endereço Pregaovg@hotmail.com.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela CPL, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.3. A proposta de preço deve ser igual ou menor que o valor de referência.

7. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da presente Chamada Pública deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda (modelo Anexo) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

CHAMADA PÚBLICA N. ____/2017
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

7.3. O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. ____/2017
ENVELOPE N. 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ.

8. ENVELOPE 1 - DA HABILITAÇÃO

8.1. No processo de habilitação a resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, no artigo 27 preconiza os documentos para a habilitação, em via original ou cópia autenticada por qualquer cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

8.1.1. Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, exige-se:

- a)** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d)** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a)** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

d) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d) - a prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- g) - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - i) Municipal: Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeitos de negativa do Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
 - j) Estadual: Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeitos de negativa do Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à CPL a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.3. As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

9. ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

9.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV, III e II** respectivamente (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

9.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.6. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

10.2. A Comissão Pré-designada examinará os documentos de habilitação e julgará habilitadas todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

10.3. Somente serão abertos os envelopes projeto de vendas das entidades julgadas habilitadas, sendo os respectivos envelopes devolvidos às inabilitadas, devidamente lacrado.

10.4. Após a abertura dos envelopes nº 02 os projetos de venda serão examinados e dadas a conhecer aos presentes, facultando-se a estes rubricá-las.

10.5. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.6. A Comissão pré-designada poderá em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7. Para que possa participar da reunião, manifestando-se, impugnando documentos ou propostas, o representante da entidade deverá apresentar em separado, antes do início dos trabalhos, "Instrumento de Procuração" subscrita pelo autor da proposta, ou então, apresentar contrato social que comprove a sua legitimidade como representante.

10.8. Após fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.9. A inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.10. Após verificação das propostas, será elaborado o Mapa Apurativo de Preços, onde o resultado final poderá ocorrer na mesma data da Abertura ou em outra data fixada pelo Presidente da Comissão.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- Caso a CPL. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

11.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Superintendência de Licitação, 01 (uma) amostra de cada item especificado neste termo, **após dois dias úteis da licitação**, que será submetido à análise do Setor de merenda escolar, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos;

12.2. Os proponentes classificados deverão apresentar as amostras que deveram ser entregues com etiquetas contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado;

12.3. A análise das amostras será efetuada por uma equipe nomeada pela Secretária de Educação/Merenda Escolar que emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos;

12.4. Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

13. OS RECURSOS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o participante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação;

13.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Pré-designada poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

Secretário Municipal de Educação, que decidirá em 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento; Não será conhecido de recurso interposto fora do prazo legal;

13.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de participante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

14. O PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I.** Condições da embalagem e/ou do material;
- II.** Quantidade entregue;
- III.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- IV.** Ausência de sujidades e pragas;
- V.** Temperatura adequada;
- VI.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;
- VII.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

15.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

15.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

15.4. Caso o licitante verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- I.** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- II.** Novo prazo previsto para entrega;

15.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

15.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

15.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE (Art. 26 §2º Resolução 04/2015).

16. O REAJUSTE

16.1. O valor do instrumento contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, desde que autorizado pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado do chamamento público e após será realizado o processo de dispensa respeitando a ordem classificação, sendo convocados os proponentes classificados para o objeto, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

17.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Chamamento.

17.3. É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO (**Anexo VI**), observadas as cláusulas e condições deste Edital.

O fornecedor (agricultor) vencedor terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

17.5. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor (agricultor).

17.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 18.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 18.3.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, RF, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 18.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 18.6.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** Cumprir a vigência do contrato.
- 19.2.** todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 do termo de referencia, anexo I.
- 19.3.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.
- 19.4.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referencia.
- 19.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMECEL, imediatamente e por escrito, de qualquer normalidade que verificar quando da execução da ATA.
- 19.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMECEL, no tocante a entrega de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato e conforme especificações constantes no Edital e no termo de referencia.
- 19.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n; 8666/93 e alterações.

20. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL

- 20.1.** A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

20.2. Fazendo-se necessário a substituição, a Contratada terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela contratante.

20.3. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, na Rua João Libaneo n. 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

22. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

22.2.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

22.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato: 10.3.1 - multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

22.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, das 08h00min às 18h00min e no sítio. www.varzeagrande.mt.gov.br.

23.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

23.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

23.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Várzea Grande – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande - MT, 10 de Julho de 2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2017

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1.1 – SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis

2. C.I. DE ORIGEM: Nº 2224/2017

DATA: 24/05/2017

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

A resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, traz em seu artigo 2º as diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e em seu Art. 24 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme [art. 14, da Lei nº 11.947/2009](#).

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1.	TCEMTO000219	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para		KG	10.000	2,7700	27.700,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

		consumo, ausência de sujidades e parasitas e larvas.					
2.	3747-8	Repolho - Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.		KG	15.000	3,5100	52.650,00
3.	327317-2	Abóbora Verde - Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	20.000	3,1467	62.933,33
4.	157948-7	Abóbora Paulista - De primeira qualidade, tamanho médio, cor, sabor próprio da variedade e espécie, perfeito estado de desenvolvimento, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	15.000	2,8567	42.850,00
5.	3697-8	Banana Nanica - Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	40.000	4,5033	180.133,33
6.	164312-6	Banana da Terra - Banana da terra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	10.000	4,8033	48.033,33
7.	15307-9	Mamão Formosa - Mamão in natura, de primeira, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	20.000	3,7500	75.000,00
8.	3698-6	Mandioca - In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	30.000	3,5133	105.400,00
9.	343370-6	Abacaxi Pérola - Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 1 a 1,5 kg.		UND	10.000	3,9567	39.566,67
10.	308487-6	Bebida Láctea - Leite	Embalagem original de fábrica. A	PCT	40.000	4,0933	163.733,33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

		pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.				
11.	308493-0	Bebida Láctea - Leite pasteurizado, sabor coco, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT	40.000	4,0933	163.733,33
12.	3983-7	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	KG	8.000	5,5367	44.293,33
13.	93529-8	Rapadura - Feita a base de cana de açúcar boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, composta por 40 tabletes de aproximadamente 25g. Na embalagem deverá constar data de	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 Kg.	KG	7.500	10,2100	76.575,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

		fabricação e data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.					
14.	13913-0	Peixe (Ventrecha) – Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304, de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. De 1 Kg.	KG	15.000	19.4567	291.850,00
VALOR TOTAL							1.374.451,67

6. CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.374.451,67 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um real e sessenta e sete centavos).**

7. PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em anexo

8. RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

9. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA AMOSTRA:

10.1 Deverão ser entregue na Superintendência de Licitação 01 (uma) amostra de cada item especificado neste termo, até dois dias úteis após a licitação, que será submetido à análise do Setor de Merenda Escolar da SMECEL, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

11. LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneu nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12. DOS PREÇOS:

- 12.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 12.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:
 - a - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo IV);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- 14.1** – Cumprir a vigência do contrato;
- 14.2** – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;
- 14.3** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;
- 14.4** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.5** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 14.6** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

14.7 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.3 – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, SEFAZ-MT, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 15.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 15.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 15.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

16. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - VIII. Condições da embalagem e/ou do material;
 - IX. Quantidade entregue;
 - X. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - XI. Ausência de sujidades e pragas;
 - XII. Temperatura adequada;
 - XIII. Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;
 - XIV. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- III. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - IV. Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

18. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20. PUBLICAÇÕES:

- | | |
|---|--|
| (X) Jornal oficial da união – D.O.U | (X) jornal de circulação estadual – outros |
| (X) Jornal oficial do município - AMM | (X) INTERNET |
| (X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE | |



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

21. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Pregão presencial |
| ☒ Chamada pública | ☐ Leilão |
| ☐ Tomada de preços | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item | |

22. DA FISCALIZAÇÃO:

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: 627.749.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

Endereço: Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT

NOME: Evaldo Mendes da Costa

RG: 0.568.451-0 SSP/MT

CPF: 415.701.971-72

Matrícula: 15.612

Cargo: Professor

Endereço: Rua D, Quadra 15, Casa 02 – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2.017.

Toshio Doi

Elaborador do TR

De acordo:

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
PROC. ADM. N. 451718/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, Representante Legal da
Empresa, _____, situada na Rua
_____, N. _____, no Município de _____ -
_____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº. _____/_____-_____, no uso de minhas
atribuições legais, DECLARO para os devidos fins que, RENUNCIO os recursos especificados
no art. 109, § 6º, da Lei Federal Nº. 8666/93, referente à Chamada Pública Nº ____/2017,
expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande - MT.

Várzea Grande, MT, _____ de _____ de 2017.

_____,
*Assinatura do Representante Legal
da Empresa com Carimbo
do CNPJ/MF.*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
PROC. ADM. N. 451718/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e **Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x e será regido de acordo com o art 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.1.1. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1. Cumprir a vigência do contrato;

5.1.2. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

5.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMECEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

5.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMECEL, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

5.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

5.1.8. Manter a regularidade fiscal e documental durante toda a execução do contrato, exigidas na habilitação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
- b)** Quantidade entregue;
- c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d)** Ausência de sujidades e pragas;
- e)** Temperatura adequada;
- f)** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

9.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

9.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

9.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

b) Novo prazo previsto para entrega;

9.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.7. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL

9.7.1 A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

9.7.2 Fazendo-se necessário a substituição, a Contratada terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela contratante.

9.7.3 O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, na Rua João Libaneo n. 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/Mt, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 CHAMADA PUBLICA N. 006/2017**

11.3. Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT CPF: 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
 - c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a)** Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

14.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

14.3 ADVERTÊNCIA:

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.4. MULTA

14.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

14.4.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

14.5.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

II. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

14.6.2.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2.2 prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

14.6.2.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

14.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 451718/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017**

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....